

Projeto de Lei nº 54/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3601 DE 05 DE JULHO DE 2006**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.**

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo relacionada, a título de subvenção, 06 (seis) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

**§ 1º - SEGMENTO CULTURA**

Associação Pró-Arte de Bebedouro	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-13.392.3002-2090.

**Art. 2º** A subvenção referida no artigo 1º desta Lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

**Art. 3º** A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 05 de julho de 2006.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de julho de 2006

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

*"Deus Seja Louvado"*